



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP
Processo Administrativo n. 1165/2026/SEMUG

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

1.1. O Gabinete do Prefeito e a sede da Prefeitura Municipal constituem espaços institucionais destinados à condução de atividades administrativas de elevada relevância, incluindo a realização de reuniões com autoridades públicas, representantes políticos, órgãos de controle, lideranças locais e munícipes em geral. Tais ambientes materializam a representação formal do Poder Executivo Municipal, tanto em âmbito interno quanto externo.

1.2. No entanto, verifica-se atualmente a ausência de elementos mínimos de identificação institucional nesses espaços, especialmente no que se refere à representação simbólica do Município, do Estado e da União, por meio de seus respectivos símbolos oficiais. Tal lacuna compromete a adequada caracterização do ambiente como espaço oficial de governo.

1.3. No âmbito interno, a inexistência desses elementos impacta diretamente a formalidade e a legitimidade visual do Gabinete do Prefeito, especialmente em ocasiões que demandam protocolo e representação institucional. Já no âmbito externo, a ausência de bandeiras nos mastros existentes na parte frontal do prédio público compromete a visibilidade e a identificação institucional do órgão perante a sociedade, prejudicando a adequada representação dos entes federativos.

1.4. Adicionalmente, observa-se que a utilização de símbolos oficiais em ambientes institucionais está alinhada às práticas consolidadas da Administração Pública e às normas de cerimonial, sendo elemento essencial para reforçar o caráter público da atuação estatal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO



1.5. Sob a ótica dos princípios previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, a adequada identificação dos espaços institucionais relaciona-se diretamente aos princípios da impessoalidade e da publicidade, na medida em que assegura a correta representação do ente público e sua percepção pela coletividade.

1.6. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adequação da identidade institucional tanto do ambiente interno (Gabinete do Prefeito) quanto do espaço externo da sede administrativa, de modo a garantir a representação adequada dos entes federativos, a observância das normas de cerimonial e o fortalecimento da presença institucional do Município perante a sociedade.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Gabinete

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução a ser contratada deverá assegurar a adequada identificação institucional da sede administrativa, contemplando ambientes internos e externos, garantindo a representação formal dos entes federativos em conformidade com as normas de cerimonial público e legislação aplicável.

3.2. Deverá permitir a exposição contínua dos símbolos oficiais em ambiente externo, com materiais adequados à resistência às intempéries, incluindo exposição ao sol, vento e chuva, bem como atender às condições de uso em ambiente interno, com padrão de apresentação compatível com espaços institucionais.

3.3. Os elementos fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional, incluindo resistência ao uso contínuo em ambiente interno, acabamento adequado e integridade visual, sem defeitos de fabricação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO



- 3.4. A solução deverá ser compatível com a infraestrutura existente, incluindo suportes internos e mastros externos, não exigindo adaptações estruturais para sua instalação e utilização.
- 3.5. Deverá ser assegurada a conformidade com a legislação pertinente aos símbolos oficiais, bem como a fidelidade na representação das cores, proporções e elementos gráficos.
- 3.6. A contratação deverá prever garantia mínima que assegure a substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com os requisitos estabelecidos.
- 3.7. No que se refere à sustentabilidade, a solução deverá priorizar a durabilidade dos materiais, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e a consequente geração de resíduos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Com o objetivo de identificar as possíveis alternativas aptas a solucionar a necessidade de adequação da identidade institucional da sede administrativa, abrangendo tanto o ambiente interno (Gabinete do Prefeito) quanto o ambiente externo (área frontal com mastros), procedeu-se à análise das soluções disponíveis no mercado e das práticas adotadas no âmbito da Administração Pública.
- 4.2. Inicialmente, destaca-se que a utilização de símbolos oficiais, como as bandeiras dos entes federativos, encontra respaldo em normas de cerimonial público e protocolo, sendo amplamente adotada em ambientes institucionais, tanto internos quanto externos, especialmente em espaços destinados à realização de atos oficiais e à representação do Poder Público.
- 4.3. No âmbito do mercado, verifica-se que as soluções disponíveis variam conforme o local de utilização, sendo possível identificar diferenças relevantes entre materiais destinados ao uso





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO



interno e aqueles próprios para uso externo, os quais demandam maior resistência às intempéries, como exposição ao sol, vento e chuva.

4.4. Nesse contexto, foram identificadas as seguintes alternativas:

4.4.1. Aquisição de bandeiras oficiais (Brasil, Estado e Município), para uso interno e externo.

4.4.1.1. Consiste na aquisição das bandeiras representativas dos entes federativos, com especificações adequadas ao ambiente de utilização, sendo materiais voltados ao uso interno (com foco estético e acabamento) e materiais próprios para uso externo (com maior resistência às condições climáticas).

4.4.1.2. Essa alternativa apresenta como principal vantagem a adequação técnica da solução às diferentes condições de uso, permitindo que cada ambiente seja atendido com materiais apropriados, garantindo durabilidade, eficiência e conformidade com as práticas administrativas. Além disso, trata-se de solução amplamente adotada na Administração Pública, de baixa complexidade e com custo proporcional à necessidade, sem geração de vínculos contratuais contínuos.

4.4.1.3. Por outro lado, implica a necessidade de reposição periódica, especialmente no caso das bandeiras destinadas ao uso externo, em razão do desgaste acelerado decorrente da exposição às intempéries, cabendo à Administração a gestão desses itens ao longo do tempo.

4.4.2. Locação ou fornecimento contínuo de bandeiras por empresa especializada.

4.4.2.1. Consiste na contratação de empresa para fornecimento contínuo das bandeiras, incluindo eventual substituição periódica.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO



4.4.2.2. Como aspecto positivo, essa alternativa transfere ao fornecedor a responsabilidade pela manutenção e substituição das bandeiras, o que poderia assegurar a conservação permanente dos materiais em condições adequadas de uso, sem necessidade de gestão direta por parte da Administração.

4.4.2.3. Entretanto, trata-se de solução pouco usual no mercado, especialmente em municípios de menor porte, o que pode dificultar a competitividade e a viabilidade da contratação. Além disso, envolve custos recorrentes que tendem a superar o custo de uma aquisição direta, gerando ineficiência sob a ótica da economicidade. Soma-se a isso a criação de uma dependência contratual contínua para atendimento de uma necessidade simples, o que não se mostra proporcional nem adequado à natureza do objeto.

4.4.3. **Não adoção de solução formal (manutenção da situação atual).**

4.4.3.1. Consiste na não adoção de solução para a necessidade identificada, mantendo a ausência de elementos de identificação institucional nos ambientes interno e externo.

4.4.3.2. Essa alternativa apresenta como único ponto favorável a inexistência de custos imediatos para a Administração.

4.4.3.3. Embora não implique custos imediatos, essa alternativa mantém a inadequação dos espaços institucionais, comprometendo a representação formal do Poder Executivo Municipal e o alinhamento com as práticas de cerimonial público, além de prejudicar a visibilidade institucional perante a sociedade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO



5.1. A partir do levantamento de mercado realizado, foram identificadas alternativas aptas a atender à necessidade de adequação da identidade institucional da sede administrativa, abrangendo tanto o ambiente interno (Gabinete do Prefeito) quanto o ambiente externo (área frontal com mastros).

5.2. A manutenção da situação atual não se mostra adequada, uma vez que não soluciona a problemática identificada, mantendo a ausência de elementos de representação institucional em ambos os ambientes.

5.3. No que se refere à alternativa de locação ou fornecimento contínuo, embora apresente como vantagem a transferência da responsabilidade de manutenção ao fornecedor, verifica-se que tal solução não se mostra proporcional à natureza da demanda. Trata-se de modelo contratual mais complexo, com custos recorrentes e baixa disponibilidade no mercado, especialmente considerando a simplicidade do objeto e a inexistência de necessidade contínua que justifique esse formato de contratação.

5.4. Diante disso, a aquisição direta de bandeiras oficiais revela-se a solução mais adequada sob os aspectos da eficiência, economicidade e simplicidade administrativa, permitindo o atendimento integral da necessidade identificada sem a criação de vínculos contratuais contínuos.

5.5. A solução deverá contemplar o fornecimento de bandeiras oficiais representativas da República Federativa do Brasil, do Estado de Rondônia e do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, com especificações compatíveis com os ambientes de utilização.

5.6. Para o ambiente interno, as bandeiras deverão atender a requisitos voltados à apresentação estética e ao uso em local abrigado, sendo destinadas à instalação no Gabinete do Prefeito, considerando a existência de suportes já disponíveis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO



5.7. Para o ambiente externo, as bandeiras deverão ser adequadas à exposição contínua em mastros localizados na parte frontal do prédio público, exigindo materiais com maior resistência às intempéries, como exposição ao sol, vento e chuva, de modo a assegurar durabilidade e adequada apresentação ao longo do tempo.

5.8. Adicionalmente, considerando o desgaste natural mais acentuado das bandeiras destinadas ao uso externo, a solução deverá contemplar quantitativo suficiente para garantir a continuidade da representação institucional, evitando a interrupção do uso em razão da deterioração dos materiais.

5.9. Dessa forma, a solução proposta consiste na disponibilização de bandeiras oficiais adequadas às condições de uso interno e externo, assegurando a correta identificação institucional da sede administrativa, em conformidade com as práticas de cerimonial público e com os princípios que regem a Administração Pública.

5.10. A solução proposta (aquisição) consiste na classificação dos Bens Comuns, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021. Esses bens são caracterizados por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas que são comumente encontradas no mercado.

5.11. Para aquisição do material pretendido, os eventuais interessados em participar do processo de contratação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Ademais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, as possibilidades de contratações abrangem as seguintes modalidades:

ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Procedimento Licitatório	✓ Transparência: Processo aberto e transparente, com ampla publicidade. ✓ Competitividade: Possibilidade de participação de diversas empresas, aumentando a	✗ Burocracia: Processo demorado e burocrático, exigindo tempo e recursos. ✗ Impugnações e Recursos: Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO



	concorrência. ✓ Melhores Preços e Condições: A concorrência tende a proporcionar preços mais vantajosos e melhores condições contratuais	✗ Complexidade: Requer uma gestão cuidadosa e detalhada de todo o processo licitatório.
Dispensa de Licitação	✓ Agilidade: Processo rápido e simplificado. ✓ Simplicidade: Menor burocracia e trâmites administrativos. ✓ Adequado para Emergências: Útil em situações emergenciais ou de pequena monta	✗ Menor Competitividade: Redução da competitividade pode levar a preços menos vantajosos. ✗ Questionamentos Legais: Maior risco de questionamentos sobre a legalidade e justificativas para a dispensa. ✗ Transparência: Menor transparência em comparação com processos licitatórios
Inexigibilidade de Licitação	✓ Especialização: Permite a contratação de fornecedores altamente especializados ou exclusivos. ✓ Agilidade: Processo rápido devido à não necessidade de competição. ✓ Qualidade: Possibilidade de obter serviços de alta qualidade devido à especialização do fornecedor.	✗ Comprovação de Singularidade: Necessidade de comprovar a exclusividade ou notória especialização do serviço. ✗ Questionamentos: Possibilidade de questionamentos sobre a exclusividade do fornecedor. ✗ Transparência: Menor transparência em comparação com modalidades competitivas
Adesão a Ata de Registro de Preços	✓ Flexibilidade: Contratação conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios. ✓ Planejamento a Longo Prazo: Facilita o planejamento e a gestão de compras e contratos a longo prazo. ✓ Economia de Escala: Redução de custos devido a compras em maior volume e preços pré-negociados. ✓ Agilidade: Maior rapidez na contratação de serviços ou produtos. ✓ Redução de Custos Administrativos: Menor necessidade de processos licitatórios frequentes.	✗ Planejamento Detalhado: Requer um planejamento detalhado e monitoramento constante. ✗ Variação de Preços: Possível variação de preços ao longo do tempo, exigindo renegociações. ✗ Controle de Estoque e Demanda: Necessidade de um controle rigoroso de estoque e demanda para evitar excessos ou faltas.

5.13. Com base em estudos especializados (conforme comprovativos anexos), o qual podemos considerar conservador pela época de sua realização, verificou-se que o custo médio para a realização de um procedimento licitatório, considerando apenas as etapas a partir da elaboração da minuta do edital, é de aproximadamente R\$ 15.232,19. Esse valor evidencia a inviabilidade de um processo licitatório exclusivo para a aquisição do material, uma vez que, os custos estimados para a contratação, conforme exposto no item 7.3 deste estudo, são inferiores ao montante necessário para a condução das fases adicionais exigidas em uma licitação.

5.14. Após análise das opções disponíveis na tabela apresentada no subitem 5.10., e demais ponderações promovidas que atendam às necessidades da área requisitante, levando em conta a viabilidade técnica e econômica, a Dispensa de Licitação com base no Art. 75, II, Lei 14.133/21 mostra-se como a alternativa mais adequada para viabilizar a aquisição das bandeiras. Essa



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO



escolha fundamenta-se na economicidade do procedimento, considerando que o custo operacional de uma licitação superaria o valor estimado da contratação.

5.15. O valor estimado para a presente contratação representa menos de 9% do limite legal permitido para a dispensa de licitação por valor em 2026.

5.16. A doutrina e os órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União (CGU), orientam que o custo processual de uma contratação é diretamente proporcional ao tempo e aos recursos humanos despendidos. Estima-se que o custo administrativo para operacionalizar um certame com disputa em plataforma eletrônica, que exige cadastramento de aviso, fase de lances de 6 a 10 horas e gestão de sistema, possa superar o potencial benefício econômico de uma eventual redução de preço obtida na disputa.

5.17. No caso em tela, a busca por uma economia residual (centavos ou poucos reais por item) não compensa o ônus de horas-trabalho e as taxas de utilização de sistemas especializados, configurando o que se classifica como "processo deficitário".

5.18. Considerando que o objeto (bandeiras) é um bem comum de ampla oferta, o recebimento de propostas via e-mail ou protocolo físico atende ao objetivo da lei de selecionar a proposta mais vantajosa, permitindo que o comércio local participe sem custos operacionais proibitivos. Esta ação previne o insucesso da contratação por "procedimento deserto" ou "fracassado", riscos elevados em compras de baixíssima materialidade.

5.19. O Artigo 75, § 3º, estabelece que as dispensas por valor serão "preferencialmente" precedidas de divulgação de aviso com manifestação de interesse em obter propostas adicionais. O termo "preferencialmente" confere margem de discricionariedade técnica para que a Administração afaste o rito eletrônico de disputa quando o caso concreto demonstrar que meios mais simples são mais eficazes para atingir o interesse público.



5.20. A publicação do aviso de contratação direta por 3 (três) dias úteis nos canais oficiais do Município garante o cumprimento integral do dever de publicidade e transparência, assegurando a isonomia sem o rigor excessivo de um sistema de lances complexo.

5.21. Para fins de formalização e instrução processual, deverá ser seguido o rito estabelecido no Art. 72. e Art. 75, ambos, da Lei 14.133/2021.

5.22. No tópico a seguir apresentaremos as especificações e quantidades.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

6.1. A estimativa da quantidade a ser contratada foi definida com base na necessidade de adequação da identidade institucional da sede administrativa, considerando a utilização de símbolos oficiais tanto em ambiente interno (Gabinete do Prefeito) quanto em ambiente externo (área frontal com mastros).

6.2. Para o ambiente interno, verifica-se a necessidade de 01 (um) conjunto de bandeiras oficiais, composto pelas bandeiras da República Federativa do Brasil, do Estado de Rondônia e do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, quantidade suficiente para atender à demanda do Gabinete do Prefeito, tendo em vista o uso em ambiente abrigado, sem exposição a intempéries, o que reduz significativamente o desgaste dos materiais e afasta, neste momento, a necessidade de reposições imediatas.

6.3. Para o ambiente externo, considerando a existência de 03 (três) mastros na parte frontal do prédio público, verifica-se a necessidade de 03 (três) conjuntos de bandeiras oficiais. Dentre esses, 01 (um) conjunto será destinado à instalação imediata, enquanto os demais 02 (dois) conjuntos serão destinados à reposição futura, em razão do desgaste natural decorrente da exposição contínua a fatores climáticos, como sol, vento e chuva.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO



6.4. Tal dimensionamento visa assegurar a continuidade da adequada representação institucional no espaço externo, evitando a interrupção do uso das bandeiras em decorrência de sua deterioração, bem como reduzindo a necessidade de contratações frequentes para o mesmo objeto.

6.5. Dessa forma, a estimativa total da contratação corresponde a 04 (quatro) conjuntos de bandeiras oficiais, sendo 01 (um) conjunto destinado ao uso interno e 03 (três) conjuntos destinados ao uso externo.

6.6. No que se refere às características mínimas, as bandeiras deverão ser confeccionadas em material resistente e adequado ao uso interno, preferencialmente em tecido do tipo nylon marítimo ou equivalente, com acabamento reforçado, dupla face e dimensões compatíveis com os padrões usualmente adotados para ambientes institucionais, observando-se, sempre que aplicável, as normas técnicas pertinentes.

Especificação	Quantidade
Fornecimento de conjunto de bandeiras oficiais para uso interno, composto por: Uma Bandeira da República Federativa do Brasil bordada e com roseta; Uma Bandeira do Estado de Rondônia bordada e com roseta; Uma Bandeira do Município de Nova Brasilândia D'Oeste bordada e com roseta. Requisitos mínimos: Confeccionadas em tecido resistente, próprio para uso interno, em nylon, poliéster ou material equivalente; Dupla face, com cores e símbolos oficiais fiéis; Dimensões aproximadas de 1,12 m x 1,60 m (2,5 panos) ou equivalente; Acabamento reforçado, com costuras resistentes; Sistema de fixação compatível com suportes padrão; Conformidade com as normas e padrões oficiais aplicáveis. Normas e padrões aplicáveis: As bandeiras deverão observar rigorosamente os padrões oficiais estabelecidos na legislação pertinente, especialmente:	1 Unidades





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO



Lei n. 5.700/1971 e Decreto n. 70.274/1972, no que se refere à Bandeira Nacional; Decreto-Lei Estadual n. 007/1981, para a Bandeira do Estado de Rondônia; Lei Municipal n. 47/1990, para a Bandeira do Município de Nova Brasilândia D'Oeste. Complementarmente, deverão atender a padrões técnicos usuais de mercado quanto às dimensões e materiais, quando aplicável, tais como as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019. Condições: Os produtos deverão ser novos, sem uso e livres de defeitos de fabricação.	
Fornecimento de conjunto de bandeiras oficiais para uso externo, composto por: Uma Bandeira da República Federativa do Brasil; Uma Bandeira do Estado de Rondônia; Uma Bandeira do Município de Nova Brasilândia D'Oeste. Requisitos mínimos: Ser confeccionadas em tecido 100% poliéster ou material equivalente, adequado para uso externo e resistente às intempéries (sol, vento e chuva); Possuir impressão por estamperia de alta definição, com cores e símbolos oficiais fiéis; Apresentar dimensões aproximadas de 0,90 m x 1,28 m (2,0 panos) ou equivalente; Possuir acabamento reforçado, com costuras resistentes e reforços nas extremidades para evitar desfiamento; Possuir ilhós metálicos ou sistema equivalente para fixação em mastros; Ser adequadas ao uso contínuo em ambiente externo, garantindo durabilidade compatível com a finalidade; e Estar em conformidade com os padrões oficiais aplicáveis. Normas e padrões aplicáveis: As bandeiras deverão observar rigorosamente os padrões oficiais estabelecidos na legislação pertinente, especialmente: Lei n. 5.700/1971 e Decreto n. 70.274/1972, no que se refere à Bandeira Nacional; Decreto-Lei Estadual n. 007/1981, para a Bandeira do Estado de Rondônia; Lei Municipal n. 47/1990, para a Bandeira do Município de Nova Brasilândia D'Oeste. Complementarmente, deverão atender a padrões técnicos usuais de mercado quanto às dimensões e materiais, quando aplicável, tais como as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019.	3 Unidades





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO



Condições:

Os produtos deverão ser novos, sem uso e livres de defeitos de fabricação.

6.7. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, assegurando a substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

6.8. No ato do recebimento, os materiais serão verificados quanto ao atendimento das especificações estabelecidas, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem:

- a) Desconformidade com as dimensões especificadas ou com as proporções oficiais dos símbolos;
- b) Divergência nas cores, símbolos ou elementos gráficos em relação aos padrões oficiais aplicáveis;
- c) Presença de rasgos, furos, manchas, desfiamentos ou falhas nas costuras;
- d) Costuras irregulares, com pontos soltos ou ausência de reforço nas extremidades;
- e) Falhas na aplicação dos elementos gráficos, tais como borrões, desalinhamentos ou incompletude dos símbolos; e
- f) Diferença perceptível entre as faces da bandeira, no caso de dupla face.

6.9. Os itens recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em orçamento obtido junto a fornecedor do ramo, considerando objeto compatível com as especificações técnicas definidas neste estudo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO



7.2. Para o fornecimento de 01 (um) conjunto de bandeiras para uso interno, composto pelas bandeiras da República Federativa do Brasil, do Estado de Rondônia e do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, o valor estimado corresponde a R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), conforme orçamento obtido.

7.3. Para o fornecimento de conjuntos de bandeiras destinados ao uso externo, considerando materiais próprios para exposição a intempéries, o valor estimado corresponde a R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por conjunto.

7.4. Considerando a estimativa de quantitativos definida neste estudo, sendo 01 (um) conjunto para uso interno e 03 (três) conjuntos para uso externo, o valor total estimado da contratação corresponde a:

- a) Uso interno: R\$ 2.650,00
- b) Uso externo: R\$ 2.970,00 (03 x R\$ 990,00)
- c) Valor total estimado: R\$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais).

7.5. Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter preliminar, tendo sido elaborada com base em parâmetro único de mercado, devendo ser oportunamente complementada, nos termos do art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

7.6. No ensejo, recomenda-se que a seleção da proposta mais vantajosa seja realizada de forma concomitante à pesquisa de preços, considerando as particularidades do objeto e as circunstâncias da futura contratação.

7.7. Embora o Decreto Municipal n. 1.539/2023, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, não discipline expressamente a realização da pesquisa de preços de forma concomitante à seleção da proposta, também não estabelece vedação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO



à adoção desse procedimento. Assim, mostra-se juridicamente possível a utilização subsidiária de normas federais como orientação técnica.

7.8. Nesse contexto, a Administração poderá adotar, por analogia, as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, especialmente o disposto no art. 7º, § 4º, que admite a realização da pesquisa de preços concomitantemente à seleção da proposta, desde que haja justificativa técnica para tanto, nas hipóteses em que a pesquisa prévia se mostre inviável, insuficiente ou quando se tratar de mercado restrito.

7.9. No caso em análise, embora se trate de objeto classificado como bem comum, a contratação possui baixo valor estimado e demanda especificações mínimas relacionadas à fidelidade dos símbolos oficiais, à qualidade dos materiais e à adequação para uso interno e externo, circunstâncias que recomendam maior flexibilidade na obtenção de propostas válidas.

7.10. Além disso, a realização da pesquisa de preços de forma concomitante à seleção da proposta mostra-se medida proporcional e eficiente à natureza da demanda, permitindo maior celeridade procedimental, ampliação da efetividade da coleta de propostas e mitigação do risco de insucesso da contratação por ausência de interessados ou propostas inadequadas.

7.11. Dessa forma, recomenda-se que, na fase de instrução do procedimento, a Administração avalie a adoção da pesquisa de preços de forma concomitante à seleção da proposta, desde que observados os princípios da publicidade, transparência, isonomia e vantajosidade, com a devida formalização dos elementos que demonstrem a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO



8.1. A contratação será realizada por conjunto de bandeiras oficiais, composto pelas bandeiras da República Federativa do Brasil, do Estado de Rondônia e do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, não sendo adotado o parcelamento do objeto em itens distintos.

8.2. O não parcelamento se justifica pela necessidade de garantir a padronização estética e a uniformidade dos materiais, cores, dimensões e acabamento das bandeiras, especialmente considerando sua utilização conjunta em ambientes institucionais, tanto internos quanto externos.

8.3. A eventual contratação de itens de forma isolada poderia resultar no fornecimento de bandeiras com variações de tonalidade, material ou acabamento, comprometendo a harmonia visual e a adequada representação institucional do ente público.

8.4. Adicionalmente, trata-se de objeto de baixa complexidade e reduzido valor, cujo parcelamento não traria ganhos relevantes em termos de competitividade ou economicidade, podendo, inclusive, gerar aumento de custos administrativos e operacionais na gestão contratual.

8.5. Ressalta-se, ainda, que a aquisição por conjunto não restringe a competitividade, uma vez que fornecedores do ramo usualmente comercializam os itens de forma conjunta, sendo prática comum de mercado.

8.6. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

9.1. Não existem contratações em andamento, nem mesmo haverá necessidade de contratações que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.





10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A presente contratação encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual vigente e está alinhada às necessidades administrativas identificadas, observadas as limitações decorrentes da inexistência de Plano de Contratações Anual formalizado no exercício.

11. RESULTADO(S) PRETENDIDO(S)

11.1. A contratação tem como objetivo assegurar a adequada identificação institucional da sede administrativa, abrangendo tanto o ambiente interno (Gabinete do Prefeito) quanto o ambiente externo (área frontal com mastros), garantindo a representação formal dos entes federativos.

11.2. Como resultado esperado, busca-se a padronização dos espaços institucionais, mediante a utilização de símbolos oficiais em conformidade com as normas de cerimonial público, proporcionando ambiente adequado para a realização de atos oficiais, atendimentos e interações institucionais.

11.3. Pretende-se, ainda, assegurar a presença contínua de elementos de representação institucional no espaço externo, evitando a ausência de bandeiras nos mastros em decorrência de desgaste, bem como garantir a adequada apresentação no ambiente interno, compatível com a natureza das atividades desenvolvidas no Gabinete do Prefeito.

11.4. Adicionalmente, espera-se que a solução adotada atenda à necessidade com simplicidade, economicidade e eficiência, utilizando materiais adequados a cada ambiente (interno e externo), de modo a assegurar durabilidade e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

11.5. Por fim, busca-se garantir a continuidade da representação institucional do Município, sem interrupções, assegurando que os espaços administrativos reflitam, de forma impessoal e adequada, a presença do Poder Público perante a sociedade.





12. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S)

12.1. Para assegurar a adequada implementação da solução e o alcance dos resultados pretendidos, a Administração deverá adotar providências de natureza administrativa e operacional.

12.2. No âmbito do planejamento da contratação, deverá ser elaborado o Termo de Referência contendo a definição detalhada do objeto, especificações técnicas, critérios de aceitação e demais elementos necessários, bem como realizada a pesquisa de preços, visando à adequada estimativa de valor e à escolha da forma de contratação mais eficiente.

12.3. No que se refere à infraestrutura, deverá ser previamente verificada a adequação do espaço físico para instalação das bandeiras, considerando aspectos como posicionamento, visibilidade e observância às normas de cerimonial público. Deverá ser confirmada, ainda, a disponibilidade e condições de uso dos suportes existentes, garantindo sua compatibilidade com o objeto a ser adquirido.

12.4. Quanto à logística, deverá ser definido o local de entrega, bem como o responsável pelo recebimento, que deverá realizar a conferência do material no ato da entrega, verificando o atendimento integral às especificações estabelecidas. Eventuais desconformidades deverão ser registradas e comunicadas ao fornecedor para fins de substituição.

12.5. No aspecto operacional, deverá ser designado servidor ou equipe responsável pela instalação e correto posicionamento das bandeiras, observando-se as normas de precedência e disposição aplicáveis. Adicionalmente, recomenda-se a orientação básica quanto ao manuseio e conservação dos materiais, de modo a preservar sua integridade e prolongar sua vida útil.





12.6. Por fim, após a instalação, deverá ser assegurada a manutenção das condições adequadas de uso, incluindo cuidados básicos de conservação, evitando exposição indevida a agentes que possam comprometer a durabilidade das bandeiras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação pretendida, embora de baixa complexidade e reduzido impacto ambiental, pode gerar efeitos ambientais indiretos relacionados principalmente à produção dos materiais, ao transporte e ao descarte das bandeiras ao final de sua vida útil.

13.2. No que se refere à fabricação, destaca-se o uso de matérias-primas sintéticas, como nylon ou poliéster, cuja produção envolve consumo de recursos naturais e energia, além da utilização de insumos químicos no processo de tingimento e acabamento. Adicionalmente, o transporte dos produtos até o local de entrega contribui, ainda que de forma limitada, para a emissão de gases de efeito estufa.

13.3. Outro aspecto relevante diz respeito ao descarte das bandeiras após o término de sua vida útil, considerando que materiais sintéticos apresentam baixa biodegradabilidade, podendo gerar impacto ambiental caso não haja destinação adequada.

13.4. Como medidas mitigadoras, recomenda-se que a Administração priorize a aquisição de produtos com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos. Também se mostra adequado exigir que os materiais apresentem qualidade compatível com uso institucional, de modo a prolongar sua vida útil.

13.5. No tocante ao descarte, orienta-se que, quando possível, as bandeiras inutilizadas sejam destinadas de forma ambientalmente adequada, observando-se práticas de reutilização, reciclagem ou descarte consciente, conforme as diretrizes aplicáveis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO



13.6. Adicionalmente, poderá ser incentivada a contratação de fornecedores que adotem boas práticas ambientais em seus processos produtivos, ainda que tal critério não seja determinante para a seleção, em razão da baixa complexidade do objeto.

13.7. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa relevância, sendo plenamente mitigáveis mediante a adoção de medidas simples de prevenção e gestão.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando as informações apresentadas neste estudo, a solução encontrada consiste na contratação dos serviços descritos no tópico “**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**”. Por fim, fica compreendido que a **SOLUÇÃO É VIÁVEL**.

15. EQUIPE TÉCNICA

NOME	MAT.	E-MAIL	TEL.
Adriana Coelho Nascimento	1362	gabinete@novabrasilândia.ro.gov.br	(69) 9 9949-4568

16. APENSOS

16.1. Mapa de riscos;

16.2. Projeção almejada.

17. ANEXOS

17.1. Pesquisa prévia de valores;

17.2. Estudo que demonstra os custos com procedimentos licitatórios;

17.3. Regulamentos de criação de cada bandeira (a Lei n. 5.700/1971 Decreto n. 70.274/1972, no que se refere à Bandeira Nacional, Decreto Lei Estadual n. 007/1981 para a Bandeira do Estado

Página 20/23





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO



de Rondônia e Lei Municipal n. 47/1990 para a Bandeira do Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2026.

Elaborado por:

ADRIANA COELHO NASCIMENTO
Chefe de Seção Administrativa

APENSO 16.1. - MAPA DE RISCOS

A seguir, são apresentados os riscos identificados, categorizados por sua natureza e impacto, bem como as medidas de mitigação para reduzir a probabilidade de ocorrência ou minimizar seus efeitos.

Fase	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Causa Provável	Medidas de Prevenção (Mitigação)	Medidas de Contingência	Responsável
Planejamento	Especificação inadequada do objeto	Média	Alta	Definição incompleta ou genérica dos requisitos	Elaborar especificação clara, diferenciando uso interno e externo e observando normas legais	Revisar Termo de Referência antes da contratação	Equipe de Planejamento
Planejamento	Estimativa de preços inconsistente	Média	Média	Pesquisa de preços limitada	Ampliar pesquisa conforme art. 23 da Lei n. 14.133/2021	Revisar estimativa antes da fase externa	Equipe de Planejamento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO



Planejamento	Subdimensionamento ou superdimensionamento do quantitativo	Baixa	Alta	Falha na análise do uso e desgaste (especialmente externo)	Dimensionar quantitativo considerando intempéries e necessidade de reposição	Ajuste futuro via nova contratação, se necessário	Equipe de Planejamento
Seleção do fornecedor	Baixa competitividade	Baixa	Média	Exigências restritivas ou especificação excessiva	Utilizar requisitos funcionais e evitar direcionamento	Revisão do edital para ampliação da competitividade	Agente de Contratação
Execução contratual	Fornecimento em desconformidade com as especificações	Média	Alta	Baixa qualidade do fornecedor ou falha de controle	Definir critérios de aceitação e exigir conformidade normativa	Recusar materiais e exigir substituição	Fiscal do Contrato
Execução contratual	Divergência nos símbolos oficiais	Baixa	Alta	Erro na confecção (cores, proporções, elementos)	Exigir conformidade com legislação e verificar no recebimento	Substituição do material pelo fornecedor	Fiscal do Contrato
Execução contratual	Incompatibilidade com suportes ou mastros	Baixa	Média	Sistema de fixação inadequado	Prever compatibilidade na especificação	Ajustes ou substituição do item	Fiscal do Contrato
Execução contratual	Atraso na entrega	Média	Média	Problemas logísticos ou operacionais do fornecedor	Estabelecer prazo de entrega e sanções contratuais	Aplicação de penalidades e reprogramação	Fiscal do Contrato
Pós-entrega	Desgaste acelerado das bandeiras externas	Alta	Média	Exposição contínua ao sol, chuva e vento	Especificar material adequado e prever quantitativo para reposição	Substituição por itens reserva	Unidade Demandante
Pós-entrega	Uso ou manuseio inadequado	Baixa	Baixa	Falta de orientação aos usuários	Orientar responsáveis quanto ao uso e conservação	Substituição do item danificado	Unidade Demandante

APENSO 16.2. - PROJEÇÃO ALMEJADA (Imagens geradas por inteligência artificial)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO

